

do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1448, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.106.851-5/2010, de interesse de **SPE GOIÂNIA LOCAÇÕES 7 LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 537, situados à Avenida T-9 e Avenida C-197, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05 e Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 03, 04 e 05 em Lote 03/05

Lote 03/05	ÁREA	1.258,00m²
Frente para a Avenida T-9	22,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	32,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 24	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida C-197	30,00m	
Pela linha Curva	D=15,71m	

2. Desmembrando o Lote 03/05 em Lote 03/05 e Área Pública Municipal

Lote 03/05	ÁREA	1.086,90m²
Frente para a APM	31,16m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	32,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 24	34,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida C-197	30,00m	
Pela linha Curva	D=4,12m	

APM - Área Pública Municipal	ÁREA	171,10m²
Frente para a Avenida T-9	22,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03/05	31,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	6,00m	

Pela linha CurvaD=11,59m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1449, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Zilson Pereira Martins**, matrícula n.º **87513-01**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 549,04** (quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 274,52** (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e **Estabilidade**